

001/2025, DECLARA que a **Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL** manifestou-se de forma favorável ao afastamento dos servidores **Claudinei Aparecido Manea** – RG nº 18.XXX.XXX e **Paulo Braga** – RG nº 5.XXX.XXX-2, sem prejuízo nos vencimentos e demais vantagens, para exercício nos cargos, respectivamente, de Presidente e de Secretário Geral, no Sindicato dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – SISDERESP, eleitos para o biênio de 2025/2029.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ARARAQUARA

CERTIDÃO PARA FINS DE LICENÇA-PRÊMIO

COMUNICADO DE AQUISIÇÃO DE PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Atendendo ao artigo 1º da Lei Complementar nº. 1048/2008 que alterou os artigos 212 a 214 da Lei Complementar nº. 10.261/1968, comunicamos que a servidor (a) **Marcia Aparecida Batistini Gauthier Caraccioli**, RG 14.XXX.XXX-4, lotado no Serviço de Patrimônio Tecnologia e Atividades – CGR.4, faz jus ao período aquisitivo para fins de Licença Prêmio de 01/01/2020 a 29/12/2024, conforme Certidão nº 617/2026.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ASSIS

LICENÇA PRÊMIO – FRUIÇÃO

Nº do Processo: 139.00083877/2026-73
Interessado: João Carlos Polo.
Assunto: Licença Prêmio Gozo Imediato – 15 dias.
A COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE ASSIS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, em conformidade com o disposto no artigo 209 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, **concede** ao servidor **João Carlos Polo**, RG 18.XXX.XXX-9, Assistente III, lotado na U.A. 38.612 – Coordenadoria Geral Regional de Assis – CGR.7, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a usufruir no período de **21/08/2026 a 04/09/2026**, referente ao saldo de dias da **Certidão de Tempo de Serviço nº 015/TCA/7/2019**.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE BARRETOS

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE SAÚDE

Nº do Processo: 139.00120931/2025-98
À vista do atestado médico apresentado, fica afastado o servidor, **Sidnei Aparecido de Sousa**, RG nº 16.XXX.897-X, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, código 3912, CLT, pelo período **de 03 (três) dias**, a contar de 12/08/2026, nos termos do artigo 181, inciso I, da Lei nº 10.261/68.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

DESPACHO DO COORDENADOR, DE 18/08/2026

À vista do atestado médico apresentado, fica afastado o servidor **Valdemir de Oliveira Alecrim**, RG 13.***-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, código 03912, Celetista, por 10 (dez) dias, a contar de 17/08/2026, nos termos do artigo 181, inciso I, da Lei nº 10.261/68.

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

RETIFICAÇÃO LICENÇA-PRÊMIO

Nº do Processo: 139.00063471/2025-93
Interessado: Coordenadoria Geral Regional de São José do Rio Preto, João Hermes Marineli
Assunto: Retificação
Retificação da publicação no D.O.E. de **23/07/2026**, a favor de **JOÃO HERMES MARINELI**:
No “Despacho da COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO”:
Onde se lê: “referente ao saldo de dias da Certidão de Tempo de Serviço nº 023/2026.”
Leia-se: “referente ao saldo de dias da Certidão de Tempo de Serviço nº 108/2023.”

COORDENADORIA GERAL REGIONAL DE SÃO VICENTE

APOSTILA - LICENÇA PRÊMIO PARA GOZO

Nº do Processo: 139.00073085/2026-91
Interessado: MARCOS LOPES DA SILVA
Assunto: Pedido de Licença-Prêmio

O COORDENADOR GERAL REGIONAL DE CUBATÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, item XI da Portaria SUP/DER-016, de 04/04/91; lava a presente apostila para, nos termos do artigo 209 da Lei n.º 10.261 de 28/10/68; da Lei n.º 644 de 26/12/89 publicada no D.O.E. de 27/12/89 e de acordo com o Despacho Normativo do Governador de 28/03/84, publicado no D.O.E. de 29/03/84, **DEFIRO** ao servidor **MARCOS LOPES DA SILVA** RG.: 36.255.598-9, **30 (trinta) dias de Licença Prêmio para GOZO IMEDIATO**, proveniente do quinquênio 28/04/2014 a 26/04/2019 – Certidão nº 09/2019 .

SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICADO

Edital de Abertura - Progressão 2022
A Coordenadora de Gestão de Pessoas da **Secretaria de Parcerias em Investimentos**, à vista do disposto nos **artigos 6º e 7º do Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014**, torna pública a abertura do **Processo de Progressão referente ao ano de 2022**, para os servidores do Quadro desta Pasta regidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, com alterações posteriores, mediante condições estabelecidas no presente edital.
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1. O Processo de **PROGRESSÃO 2022** será regido por este Edital e executado pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
2. A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior dentro de uma mesma referência da respectiva classe.
3. O processo de progressão foi regulamentado pelo **Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014**.
4. A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, titulares de cargos ou ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:
4.1. *De nível elementar:*
4.1.1. **Auxiliar de Serviços Gerais**
4.1.2. *De nível intermediário:*
4.2.1. **Oficial Administrativo**
5. São requisitos para participação no Processo de Progressão referente a 2022:
5.1 - contar com, no mínimo, **2 anos de efetivo exercício no padrão da classe** em que o cargo ou função atividade estiver enquadrado em 31 de outubro de 2022;
5.2 - Ter obtido resultado final positivo maior ou igual a **70% em cada uma das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual**, instituídas pelo Decreto 57.780, de 10 de fevereiro de 2012, que antecedem o processo de progressão (2021 e 2022).
6. O cômputo do interstício a que se refere o subitem 5.1 terá início **a partir do cumprimento do estágio probatório** de 3 anos de efetivo exercício.
7. Para os servidores que obtiveram Progressão ou Promoção, o cômputo do interstício terá início a partir da vigência do respectivo processo.
8. Para efeito do disposto no subitem 5.1 deste Capítulo serão considerados **efetivo exercício** os dias em que o servidor estiver:
I - nomeado para cargo em comissão ou designado, para exercício de função-atividade em confiança;
II - designado para função retribuída mediante gratificação “pró-labore”, a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;
III - designado para função de serviço público, retribuída mediante “Pró-labore”, nos termos do artigo 28 da Lei nº 10.168, de 10 de julho de 1968;
IV - designado como substituto ou para responder por cargo vago de comando;
V - afastado nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;
VI - afastado nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;
VII - afastado nos termos do inciso I do artigo 15, da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974, desde que sem prejuízo dos vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta e Autárquica do Estado;
VIII - afastado nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;
IX - afastado, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
X - afastado nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo de 1989;
XI - afastado nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008;
XII - licenciado para tratamento de saúde, no limite de 45 (quarenta e cinco) dias por ano; e
XIII - ausência em virtude de consulta ou sessão de tratamento de saúde, nos termos da Lei Complementar 1.041, de 14 de abril de 2008.

9. Os afastamentos **NÃO PREVISTOS** no item 8 deste Capítulo DESCONTARÃO da contagem de tempo do interstício do servidor no exercício do cargo ou da função-atividade de que é titular ou ocupante, para participação no processo de progressão.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS
1. O número máximo de servidores que poderão obter a progressão corresponderá a **20% do quantitativo** existente de servidores titulares de cargos e ocupantes de funções-atividade, em cada classe, observado em **31 de outubro de 2022**.
2. Tabela com número de cargos providos e funções-atividades preenchidas de cada classe, em 31/10/2022 – PROGRESSÃO 2022 e o correspondente número de vagas:

CARGOS/FUNÇÕES-ATIVIDADES/EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES			
Classe (Cargo/ Função-atividade)	Providos/Preenchidos	20%	Vagas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	9	1,8	2
OFICIAL ADMINISTRATIVO	9	1,8	2
Total	18		

CAPÍTULO III – DOS SERVIDORES APTOS
1. As relações dos servidores aptos, por preencherem os requisitos mínimos referentes ao Processo de **PROGRESSÃO 2022**, estão disponíveis como Anexo I deste edital, discriminadas por classe de cargo e função-atividade.

2. Caso o servidor seja progredido no Processo de PROGRESSÃO 2022, para aferir a data em que completará 2 (dois) anos no padrão da classe, para verificar se poderá concorrer a novo processo de progressão.
3. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequente caso não haja interrupção na contagem de tempo de efetivo exercício.

CAPÍTULO IV – DO INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO
1. O Inventário de Desenvolvimento é um instrumento para listar os eventos efetuados pelo servidor e tem por finalidade estimular a qualificação profissional através do investimento em educação continuada.
2. O servidor poderá apresentar títulos de eventos dos quais tenha participado, para agregar pontuação no resultado da Avaliação de Desempenho Individual, em conformidade com o Anexo II deste edital.
3. Os eventos de que trata o item 1 deste artigo poderão ser considerados desde que:
3.1. concluídos no período de **01/01/2021 a 31/12/2022**, conforme **PARECER NDP nº 108-2019**;
3.2. relacionados com as atividades efetivas do servidor;
3.3. comprovados mediante apresentação de documentação original, ou cópia autenticada, emitida pela instituição promotora do evento;
3.4 a chefia imediata se responsabiliza pela validação, verificando a lisura e adequação do conteúdo às atividades efetivas do servidor.
4. A relação dos eventos, os critérios de validade, forma de comprovação e regras de pontuação, encontram se discriminados no Anexo II.

5. Os documentos para o **Inventário de Desenvolvimento** deverão ser encaminhados por e-mail para rh.spi@sp.gov.br, no período de **20 a 28/08/2026** - Assunto: Documentos - Progressão 2022.
6. A Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Parcerias em Investimentos será responsável pela validação da documentação comprobatória a que se referem os itens 2 e 3 deste Capítulo.
7. Não serão pontuados os eventos que não atenderem ao disposto neste Capítulo.
8. Obtida a progressão, os eventos considerados no respectivo processo de progressão não poderão ser novamente utilizados para o mesmo fim.
9. Não serão considerados para pontuação no Inventário de Desenvolvimento os certificados/diplomas exigidos para o ingresso no cargo ou função-atividade nem os recebidos fora do prazo previsto no item 5 deste Capítulo.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
1. O **resultado final** do processo de progressão será obtido pelo cálculo da média aritmética dos **resultados das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual** (em valor absoluto), **somado à pontuação do Inventário de Desenvolvimento**, quando houver.
2. A classificação final para fins de progressão será publicada no Diário Oficial do Estado em ordem decrescente, sendo observados, se necessário, os critérios de desempate expostos a seguir no Capítulo VI deste Edital.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1. São critérios de desempate para apuração da classificação final do processo de progressão, na seguinte ordem decrescente de valor:
I – maior pontuação na média aritmética dos resultados das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual;
II – maior tempo de efetivo exercício no padrão da classe atual de enquadramento;
III – maior idade.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS
1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações dos servidores aptos, de que trata o CAPÍTULO III – Dos Servidores Aptos, dirigido à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Parcerias em Investimentos no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis** contados a partir da publicação deste Edital.
2. O recurso deverá ser **formalizado pelo e-mail** rh.spi@sp.gov.br, devidamente fundamentado, respeitando o prazo constante do item 1.
3. A decisão do recurso interposto será publicada no Diário Oficial do Estado.
4. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo ou por qualquer outra forma senão a descrita no item 2, bem como pedidos sem a devida fundamentação.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Depois de decorrido o prazo para recursos quanto às relações de servidores aptos e após publicadas as decisões se houver recursos, a classificação final do Processo de **PROGRESSÃO 2022** será publicada no Diário Oficial do Estado em ordem decrescente de resultados.
2. Observados tais procedimentos e prazos, a progressão do servidor se dará por ato específico da Coordenadora de Gestão de Pessoas e produzirá efeitos pecuniários retroativos a partir de **1º/11/2022**.
3. Poderão ser beneficiados em cada processo de progressão até 20% dos servidores de cada classe do âmbito desta Secretaria, conforme número de vagas, de que trata o CAPÍTULO II – Das Vagas, deste Edital.
4. Caso o servidor não seja beneficiado com a progressão no processo para o qual está apto, poderá participar do processo de progressão subsequente desde que preencha os requisitos mínimos exigidos.
5. O servidor não se exime de cumprir as disposições deste Edital e dos demais atos e normas regulamentares que se refiram ao Processo de **PROGRESSÃO 2022** alegando desconhecimento.
6. A constatação de inexistência nas informações prestadas pelo servidor e pela Coordenadoria de Gestão Pessoas ou irregularidade na documentação apresentada acarretará a eliminação do candidato do resultado final, anulando-se todos os atos daí decorrentes.

Anexo I
Servidores Aptos, por classe - referente ao Capítulo III deste edital

NÍVEL ELEMENTAR					
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Total de servidores aptos a concorrer: 05					
Total de vagas: 02					
NOME	RG	Tempo no Padrão da Classe	ADI 2021	ADI 2022	Média Aritmética
ARNALDO COUTINHO DE OLIVEIRA	15.197.635	1461	95%	100%	97,5%